Classe única do Serena Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 53.293.984/0001-02
(Administrado pela XP Investimentos CCTVM S.A.)
(CNPJ: 02.332.886/0001-04)

Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstrações da posição financeira **6**

Demonstrações do resultado **7**

Demonstrações das mutações no patrimônio líquido **8**

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto **9**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **10**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400 - Conjunto Térreo ao 801 – parte,
Chácara Santo Antônio, CEP 04719-911, São Paulo - SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone 55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Ao Cotista e ao Administrador do

Classe única do Serena Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Classe única do Serena Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("classe"), administrado pela XP Investimentos CCTVM S.A., que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe única do Serena Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

Principais assuntos de auditoria	Como a nossa auditoria conduziu esse assunto
O valor recuperável dos direitos creditórios detidos pela classe é determinado por meio de estudo técnico elaborado pela Administração, o qual contempla a utilização de julgamentos e premissas relevantes, que incluem análises sobre fatores como histórico de pagamento e garantias constituídas da operação assim como a capacidade de liquidação futura pelo devedor. Esses fatores são considerados na identificação de indícios de perda por redução ao valor recuperável bem como no cálculo da estimativa do valor recuperável. Devido à relevância da carteira de direitos creditórios e ao nível de incerteza inerente à determinação do valor recuperável dos direitos creditórios, consideramos esse assunto como significativo para a nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas se limitaram a: • Verificação da origem e da consistência dos dadc premissas utilizados no cálculo da provisão para redu ao valor recuperável, tais como histórico de pagame e garantias constituídas da operação assim com capacidade de liquidação futura pelo devedor; • Análise da adequação dos cálculos matemáticos; • Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstraç financeiras da classe auditada, considerando informações relevantes das normas aplicáveis.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os crité utilizados para mensuração da provisão para perdas ao valor recuperável dos direitos creditórios, bem como as divulgaç relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 3: dezembro de 2025.

Responsabilidade da administração da classe pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

– Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

– Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da classe.

– Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

– Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a classe a não mais se manter em continuidade operacional.

– Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente, e que, dessa maneira constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 01 de abril de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.

CRC 2SP-014428/O-6



Willian Hideki Ishiba

Contador CRC 1SP281835/O-2

Serena Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ nº 53.293.984/0001-02

(Administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Título e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 02.332.886/0001-04

Demonstrações da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

Aplicações	Nota	2025		2024	
		Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4. b)**	**2.693**	**0,32**	**648**	**0,09**
Títulos públicos federais	**5. a)**	**183.325**	**22,62**	**134.873**	**18,88**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5. b)**	**128.850**	**15,90**	**69.214**	**9,70**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**6**	**495.643**	**61,16**	**509.234**	**71,33**
A vencer		495.643	61,16	509.234	71,33
Total do ativo		**810.511**	**100,00**	**713.969**	**100,00**
Valores a pagar					
Taxa de gestão		**96**	**-**	**82**	**-**
Taxa de custódia		34	-	28	-
Taxa de administração		32	-	28	-
		30	-	26	-
Total do passivo		**96**	**-**	**82**	**-**
Patrimônio líquido					
Total de 239.594 cotas a R$ 3.382,4585	**9**	**810.415**	**100,00**	**713.887**	**100,00**
		810.415	100,00	-	-
Total de 239.594 cotas a R$ 2.979,5738					
		-	-	713.887	100,00
Patrimônio líquido e passivo		**810.511**	**100,00**	**713.969**	**100,00**

Serena Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ nº 53.293.984/0001-02

(Administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Título e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 02.332.886/0001-04

Demonstração do resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	2025	2024
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**6**	**64.964**	**52.688**
Rendas		64.964	52.688
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5. b)**	**15.288**	**7.237**
Operações compromissadas	**4. a)**	**-**	**2**
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4. b)**	**1.137**	**600**
Títulos públicos federais	**5. a)**	**22.328**	**3.223**
Total das receitas		**103.717**	**63.750**
Demais despesas	**11**	**(1.190)**	**(1.033)**
Taxa de gestão		(366)	(332)
Taxa de custódia		(347)	(314)
Taxa de administração		(326)	(296)
Auditoria externa		(65)	-
Outras despesas		(86)	(91)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**102.527**	**62.717**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Serena Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ nº 53.293.984/0001-02

(Administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Título e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 02.332.886/0001-04

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início		**713.887**	**661.680**
Total de 239.594 cotas a R$ 2.979,5738		713.887	-
Total de 239.594 cotas de subclasse subordinada a R$ 2.761,6769		-	661.680
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**102.527**	**62.717**
Cotas amortizadas	**9. a) (ii)**	**(5.999)**	**(10.510)**
Patrimônio líquido no final		**810.415**	**713.887**
Total de 239.594 cotas a R$ 3.382,4585		810.415	-
Total de 239.594 cotas a R$ 2.979,5738		-	713.887

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Serena Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ nº 53.293.984/0001-02

(Administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Título e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 02.332.886/0001-04

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Recebimento de direitos creditórios	**7**	78.555	36.091
Rendas com operações compromissadas	**4. a)**	-	2
Rendas de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4. b)**	1.137	600
Aplicação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5. b)**	(63.607)	(28.739)
Resgate/Amortização de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5. b)**	19.259	-
Aquisição de títulos públicos	**5. a)**	(40.158)	(14.129)
Venda/Amortização de títulos públicos	**5. a)**	14.034	18.121
Pagamento de taxa de gestão		(360)	(309)
Pagamento de custódia		(343)	(291)
Pagamento de taxa de administração		(322)	(274)
Pagamento de auditoria externa		(65)	-
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(51)	(51)
Pagamento de taxa B3/SELIC		(32)	(4)
Pagamento de taxa ANBIMA		(3)	(36)
Caixa líquido das atividades operacionais		**8.044**	**10.981**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Amortização de cotas	**9. a) (ii)**	**(5.999)**	**(10.510)**
Amortização de cotas		(5.999)	(10.510)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(5.999)**	**(10.510)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**2.045**	**471**
Caixa e equivalentes de caixa no início	**4**	648	177
Caixa e equivalentes de caixa no final	**4**	2.693	648
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**2.045**	**471**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Serena Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ 53.293.984/0001-02

(Administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 02.332.886/0001-04)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Em milhares de reais, exceto quando especificado

1 Contexto operacional

O Serena Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), teve início em 22 de dezembro de 2023, a partir do evento de cisão parcial do Majority - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores profissionais, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado. Adicionalmente, em 06 de novembro de 2024, com a adaptação à Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários ("Resolução CVM 175"), o Fundo foi estabelecido como uma classe única de cotas ("Classe").

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Sueste Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia das cedentes, da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 01 de abril de 2026.

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Equivalentes de caixa

Equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo de equivalentes de caixa é representado por operações compromissadas e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

As operações compromissadas eram lastreadas por títulos públicos, porém, o resgate é feito no dia útil posterior "over night", dessa forma, é um ativo de liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado**
  Essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta por operações compromissadas, cotas de fundos de investimento com liquidez imediata, títulos públicos federais e cotas de fundos de investimento em direitos creditórios.

- **Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado**
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

- **Provisão para perdas esperadas**
  A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) **Provisões:** saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) **Passivos contingentes:** possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) **Ativos contingentes:** ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Equivalentes de caixa

O saldo de equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

		2025	2024
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4. b)**	2.693	648
Total		**2.693**	**648**

a) Operações compromissadas

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da aprovação, valorizados ao valor justo por meio do resultado, diariamente, conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo não reconheceu rendimento de operações compromissadas. Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, Fundo não reconheceu R$ 2 como rendimento de operações compromissadas, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica "Operações compromissadas".

b) Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata

As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento.

	2025			2024		
	Quantidade de cotas	**Valor da cota - R$**	**Saldo**	**Quantidade de cotas**	**Valor da cota - R$**	**Saldo**
OT Soberano FIRF REF DI LP	848	3.174,8355	2.693	232	2.782,7394	648
Total			**2.693**			**648**

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu o montante de R$ 1.137 (R$ 600 em 2024), como resultado de outras cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica "cotas de fundos de investimento com liquidez imediata".

5 Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são demonstrados abaixo:

a) Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são mensurados ao valor justo por meio do resultado com base nos preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário. A seguir, apresentamos a posição e a movimentação das operações realizadas pelo Fundo.

(i) Posição

	2025			2024		
	Quantidade	**Saldo**	**Faixa de vencimento**	**Quantidade**	**Saldo**	**Faixa de vencimento**
Letras Financeiras do Tesouro	-	-	Até 365 dias	579	9.159	Até 365 dias
Letras Financeiras do Tesouro	2.211	39.918	Acima de 365 dias	1.943	12.851	Acima de 365 dias
Notas do tesouro nacional - F	-	-	Até 365 dias	12.893	13.516	Até 365 dias
Notas do tesouro nacional - F	44.149	43.348	Acima de 365 dias	26.702	24.431	Acima de 365 dias
Notas do tesouro nacional - B	4.242	19.384	Até 365 dias	-	-	Até 365 dias
Notas do tesouro nacional - B	18.278	80.675	Acima de 365 dias	17.817	74.916	Acima de 365 dias
Total		**183.325**			**134.873**	

(ii) Movimentação

Títulos públicos	2025	2024
Saldo inicial	**134.873**	135.642
Aquisição de títulos públicos	40.158	14.129
Venda/Amortização de títulos públicos	(14.034)	(18.121)
Ajuste a valor justo de títulos públicos	22.328	3.223
Saldo final	**183.325**	**134.873**

b) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As cotas do fundo de investimento em direitos creditórios ("FIDC") são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pela instituição administradora. Na ausência da divulgação, será considerado o valor da cota do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo e a movimentação referente a cotas de FIDC.

(i) Posição

		2025			2024		
Fundo-DF	**Subclasse**	**Quantidade de cotas**	**Valor da cota – R$**	**Saldo**	**Quantidade de cotas**	**Valor da cota - R$**	**Saldo**
Aliança Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consignados - Responsabilidade Limitada	Subordinada	28.180	1.726,2470	48.646	23.467	1.515,9066	35.574
Kyomi Renda Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios	Sênior 1	-	-	-	10.824	1.162,2015	12.580
Kyomi Renda Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios	Sênior 2	12.800	1.154,1416	14.773	-	-	-
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Mp Precatórios Federais - Responsabilidade Limitada	Subordinada	9.966	1.259,7722	12.555	5.633	1.046,7065	5.896
Ridolfinvest 2 Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados	Sênior 5	9.653	1.218,2918	11.760	2.471	1.024,7580	2.532
Valora Guardian Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada	Subordinada	1.610.060	5,7999	9.338	-	-	-
Ridolfinvest 2 Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados	Sênior 4	5.092	1.617,3665	8.236	5.092	1.355,4285	6.902
BTG Pactual Apolo FIC de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada	Subordinada	6.605	1.116,2925	7.373	-	-	-
Taya Fgts Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada	Sênior 2	6.446	1.049,5855	6.766	5.248	1.091,8510	5.730
Montblanc Federal Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	Subordinada	4.542	1.057,2536	4.801	-	-	-

Cromo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada	Subordinada	3.968	1.159,9401	4.602	-	-	-
				128.850			**69.214**

- **Aliança Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consignados – Responsabilidade Limitada ("Aliança FIDC")**
  O nome definido iniciou as atividades em 12 de agosto de 2021 sob forma de condomínio fechado, destina-se a investidores profissionais e o prazo de duração é indeterminado. O Aliança FIDC adquiri direitos creditórios oriundos de Cédulas de Crédito Bancárias (CCB), de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação e no seu regulamento. As demonstrações financeiras do Aliança FIDC referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram o relatório limpo e sem ênfase.

(ii) Movimentação

	2025	2024
Saldo inicial	**69.214**	**33.238**
Aplicação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	63.607	28.739
Resgate/Amortização de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(19.259)	-
Ajuste a valor justo de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	15.288	7.237
Saldo final	**128.850**	**69.214**

6 Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

Os direitos creditórios são oriundos de contrato de compra e venda, com pagamento a prazo, de ações de emissão da Eurofarma Laboratórios S.A. ("Eurofarma"), sociedade anônima de capital fechado, incluídos todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a esses relacionados, bem como todos e quaisquer encargos, multas compensatórias e/ou indenizatórias devidas pelo Santos Fundo de Investimento em Ações ("Devedor").

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações "com aquisição substancial de riscos e benefícios", em razão de: (i) a cessão ocorrer de forma incondicional e irretratável, conferindo ao Fundo o direito de vender integralmente os créditos ao valor justo, de forma autônoma e sem restrições à operação, em conformidade com o inciso II, §1º, do artigo 3º da Instrução CVM nº 489/2011; e (ii) a inexistência de obrigação, ainda que não formalizada, ou de qualquer forma de garantia por parte da Cedente, ou de parte relacionada, que vise compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório cedido, em montante igual ou superior às perdas esperadas.

c) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios que constituem a carteira do Fundo são precificados diariamente com base na soma de todos os contratos atualizados considerando o maior valor entre 50% taxa SELIC, 50% do IPCA e 100% da SELIC acumulada, multiplicados pelo seu valor presente do dia anterior.

d) Critérios de elegibilidade

Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são representados pelos documentos comprobatórios e devem atender cumulativamente, sendo verificado e validado pelo Gestor na data de aquisição, os seguintes critérios de elegibilidade:

(i) não poderão se encontrar vencidos quando da sua cessão para o Fundo na data de aquisição;
(ii) não poderão ter prazo de vencimento superior ao prazo de duração do Fundo.

e) Composição da carteira

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

	2025		2024
Data	**A vencer**	**Data**	**A vencer**
31/01/2025	-	31/01/2025	37.721
31/07/2025	-	31/07/2025	37.721
30/01/2026	43.099	30/01/2026	37.721
31/07/2026	43.100	31/07/2026	37.721
29/01/2027	43.100	29/01/2027	37.721
30/07/2027	43.100	30/07/2027	37.721
31/01/2028	53.874	31/01/2028	47.151
31/07/2028	53.874	31/07/2028	47.151
31/01/2029	53.874	31/01/2029	47.151
31/07/2029	53.874	31/07/2029	47.151
31/01/2030	53.874	31/07/2030	47.152
31/07/2030	53.874	31/01/2030	47.152
	495.643		**509.234**

f) Garantias

Os direitos creditórios, de acordo com o contrato de compra e venda, possuem a garantia de que caso configuradas inadimplências (*default*), após o decurso do prazo de 180 dias a contar do vencimento de qualquer parcela, ocorrerá a rescisão do contrato, permanecendo o comprador com a titularidade das ações da Eurofarma no montante correspondente ao que já tiver pago até o momento da rescisão, e obrigando-se a restituir ao vendedor a titularidade equivalente ao montante que ainda não tiver sido pago.

Destaca-se que há a possibilidade de vencimento antecipado do saldo da dívida, caso o comprador decida pela venda de 25% ou mais da participação que detém atualmente na Eurofarma. O saldo deverá ser liquidado pelo comprador no prazo de 180 dias contados da concretização da venda, ou em prazo e condições compatíveis com a negociação efetuada pelo comprador, o que for maior. Essa condição não será aplicada se realizada uma Oferta Pública Inicial (IPO) da Eurofarma que tenha como objetivo a arrecadação de valores para reinvestimento na própria Eurofarma.

g) Movimentação da carteira

	2025	2024
Saldo inicial	**509.234**	**492.637**
Recebimento de direitos creditórios	(78.555)	(36.091)
Rendas	64.964	52.688
Saldo final	**495.643**	**509.234**

h) Recompras e créditos substituídos

Não ocorreram recompras ou substituição de créditos nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

i) Taxas praticadas por grupos de operações

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não houve aquisições de direitos creditórios.

j) Provisão para perdas esperadas

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, com base na avaliação da administração quanto à sua expectativa de não recebimento do fluxo de caixa da operação, que leva em consideração, entre outras, o risco de crédito da operação e dados históricos de pagamentos, não foi identificada deterioração da análise original da operação que justificasse o registro de provisão para esperadas.

k) Procedimentos para recuperação

O Gestor, e/ou prestador de serviço por ele contratado, na qualidade de agente de cobrança, adotarão os seguintes procedimentos para cobrança dos direitos creditórios que integrem a carteira do Fundo, incluindo, sem limitação, aqueles vencidos e que não tenham sido devidamente adimplidos pelos respectivos devedores e/ou coobrigados:

(i) contato conciliatório e amigável junto aos devedores e/ou coobrigados inadimplentes, visando à quitação dos direitos creditórios;

(ii) após o vencimento do direito creditório e inadimplemento por parte dos devedores e coobrigados, sendo infrutífera a tentativa de contato conciliatório e amigável mencionada no item "(i)" acima, inscrição dos devedores e coobrigados em questão junto aos órgãos de proteção de crédito competentes; e/ou

(iii) adoção de demais medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis em face dos respectivos devedores e/ou coobrigados, quando for o caso, para cobrança dos direitos creditórios vencidos e que não tenham sido devidamente adimplidos, incluindo, sem limitação, ajuizamento de ações judiciais de cobrança e/ou de execução.

l) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios, bem como o cumprimento da relação à guarda e organização dos referidos documentos.

Referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram emitidos quatro relatórios de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro. Esses relatórios foram emitidos nas seguintes datas:

Data de emissão	Período de verificação
29 de abril de 2025	1º trimestre de 2025
15 de julho de 2025	2º trimestre de 2025
07 de outubro de 2025	3º trimestre de 2025
05 de janeiro de 2026	4º trimestre de 2025

Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima.

7 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Cobrança extrajudicial e judicial - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos ("ativos inadimplidos"), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

8 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá realizar operações com derivativos, desde que exclusivamente com o objetivo de proteção do patrimônio, ou desde que não resulte em exposição ao risco de capital, troca de indexador a que os ativos estão indexados e/ou prejuízo ao respectivo índice referencial, se aplicável.

O Fundo não poderá realizar operações com derivativos que tenham como contraparte o Gestor ou suas partes relacionadas.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não ocorreram operações com derivativos.

9 Patrimônio líquido

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e são de mesma espécie, sem qualquer tipo de subordinação.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

O Fundo emitirá cotas por meio de formalização e registro de suplemento para estabelecer as características das cotas da respectiva emissão, tais como o montante total da emissão, o número de cotas a serem emitidas e seu valor unitário sendo necessária a aprovação da assembleia geral de cotistas para a emissão de novas cotas após a primeira integralização de cotas.

Os cotistas não terão direito de preferência na integralização de novas cotas que venham a ser emitidos pelo Fundo.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não ocorreram integralização de cotas.

(ii) Amortização

Na medida em que o Fundo receber recursos decorrentes do pagamento de amortização e/ou remuneração dos direitos creditórios, esta deverá empregar tais recursos no pagamento da amortização, desde que tal amortização seja assim autorizada no regulamento.

O Fundo desde que tenha recursos e depois de eventual recomposição da reserva de despesas, se for o caso, realizará o pagamento de amortização respeitada a prioridade de pagamentos conforme descrito no regulamento.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 houve amortização de cotas no montante de R$ 5.999 (R$ 10.510 em 2024).

(iii) Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração de cada subclasse.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não ocorreram resgates de cotas.

(iv) Ambiente das cotas

O Fundo possui suas cotas registradas na forma escritural.

b) Classificação de risco

Nos termos do Art. 13, inciso V, da Seção II da Resolução CVM nº 175, a obrigatoriedade de classificação de risco aplica-se exclusivamente às cotas de subclasse sênior distribuídas ao público em geral. No caso do Fundo, conforme descrito na nota explicativa 1, a distribuição de cotas está restrita a investidores profissionais, além disso as cotas do Fundo são de mesma espécie. Dessa forma, o Fundo está dispensado da contratação de agência classificadora de risco para atribuição de rating às cotas, uma vez que não se enquadra na exigência prevista na referida norma.

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

Exercício findo em	Valor da cota	2025 Rentabilidade (*) (%)
Em 31 de dezembro de 2025	3.383,5990	14,41

Exercício findo em		2024 Rentabilidade (*) (%)
Em 31 de dezembro de 2024	2.979,5738	9,39

(*) A rentabilidade acima apresentada desconsidera as amortizações descritas na nota 9 a) (ii)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10 Serviços contratados

As operações compromissadas eram registradas e custodiadas, em conta própria do Fundo, no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (“SELIC”) do Banco Central do Brasil.

Os títulos de renda fixa estão registrados e custodiados em conta própria do Fundo na SELIC – Sistema Especial de Liquidação e de Custódia

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 1, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	Prestador
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Oliveira Trust Servicer S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

11 Encargos do Fundo

	2025		2024	
	Valor	% sobre PL Médio	Valor	% sobre PL Médio
Taxa de gestão	366	0,05	332	0,05
Taxa de custódia	347	0,05	314	0,05
Taxa de administração	326	0,04	296	0,04
Auditoria externa	65	0,01	-	-
Taxa de fiscalização CVM	51	0,01	51	0,01
B3/SELIC	32	-	36	0,01
Taxa ANBIMA	3	-	4	-
Total	**1.190**	**0,16**	**1.033**	**0,16**
Patrimônio líquido médio		**763.310**		**689.453**

a) Remuneração da administração do Fundo

Pelos serviços de administração do Fundo, será devido à administradora o valor correspondente a 0,04% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo. Independentemente dos percentuais mínimos indicados, a Administradora sempre fará jus a uma remuneração mínima mensal de R$ 15, ainda que a taxa de administração calculada nos termos desta seção não alcance tal valor.

Pelos serviços de gestão da carteira do Fundo, será devido ao gestor o valor correspondente a 0,04% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo.

As taxas serão calculadas linearmente e provisionadas à base de 1/252 e serão pagas pelo Fundo, mensalmente, líquida de impostos, por períodos vencidos, até o 5º dia útil do mês subsequente.

Adicionalmente, os valores mínimos serão atualizados anualmente pela variação positiva do IGP-M verificada nos 12 meses anteriores a cada data de atualização.

Pelos serviços de custódia do Fundo, será devido ao custodiante o valor correspondente 0,04% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, respeitado o mínimo mensal de R$ 15.

Adicionalmente, os valores mínimos serão atualizados anualmente pela variação positiva do IGP-M verificada nos 12 meses anteriores a cada data de atualização.

O Fundo não possui taxa de ingresso, taxa de saída ou taxa de performance.

12 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

13 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma "Entidade de investimento". Dessa forma, os rendimentos de seus cotistas estão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, incidente no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Consequentemente, o Fundo não está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), desde que cumpra os requisitos de enquadramento, mantendo, no mínimo, 67% de sua carteira composta por direitos creditórios, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei nº 14.754.

Caso ocorra o desenquadramento, o regime tributário será alterado, e os rendimentos passarão a ser tributados conforme as regras do regime geral a partir do momento do desenquadramento, salvo se, cumulativamente:

- A participação de direitos creditórios na carteira não for reduzida para menos de 50% do total de investimentos;
- O enquadramento for restabelecido no prazo máximo de 30 dias; e
- O Fundo não incorrer em nova hipótese de desenquadramento dentro dos 12 meses subsequentes.

Além disso, no caso de desenquadramento da carteira, os rendimentos produzidos até a data da alteração permanecerão sujeitos à incidência do imposto de renda retido na fonte, conforme a regra tributária das entidades de investimento, sendo recolhidos na data do desenquadramento.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

Incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

14 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

15 Atos societários

No dia 26 de janeiro de 2024, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, a retificação do título da AGC para constar o CNPJ/MF correto do Serena Fundo de Investimento em Direitos Creditórios o qual passa a constar de 28.481.469/0001-09 para 53.293.984/0001-02.

No dia 10 de junho de 2024, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, sem ressalvas, a amortização no montante total de R$ 5.750, a ser pago ao(s) cotista(s) na data de 12 de junho de 2024.

No dia 26 de junho de 2024, foi rerratificado a assembleia geral de cotistas realizada em 10 de junho de 2024, cujo valor da amortização extraordinária parcial de cotas do Fundo, aprovada conforme ata de assembleia extraordinária ocorrida em 10 de junho de 2024, a amortização no montante total líquido de imposto de renda de R$ 5.000, a pago ao cotista na data de 12 de junho de 2024.

No dia 03 de setembro de 2024, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, sem quaisquer ressalvas, a assinatura do Primeiro Aditamento ao Contrato de Compra e Venda do Serena Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Primeiro Aditamento"), de modo alterar o montante financeiro total dos Direitos Creditórios decorrentes do respectivo contrato de compra e venda, nos exatos termos do Primeiro Aditamento.

No dia 23 de setembro de 2024, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, sem ressalvas, a amortização extraordinária parcial de cotas do Fundo, a ser efetivada de forma proporcional sobre o total de rendimentos e valor principal investido das cotas mantidas pela única cotista, sem que ocorra a redução do número de cotas emitidas do Fundo, no valor líquido de R$ 4.000 e terá como data/cota de conversão da amortização o fechamento de 23 de setembro de 2024 e liquidação em 25 de setembro de 2024, de modo que os recursos serão disponibilizados à cotista na conta-corrente de sua titularidade cadastrada no registro de cotistas do Fundo.

No dia 05 de maio de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado automaticamente, em razão da ausência de quórum e tendo em vista a ausência de ressalvas dos auditores independentes, as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do parecer dos auditores independentes.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

17 Transações com partes relacionadas

Conforme demonstrado no quadro abaixo, exceto pelos serviços prestados, disposto nas notas explicativas nº 10 e 11, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

Parte relacionada	Natureza do relacionamento	2025		2024	
		Passivo	Despesa	Passivo	Despesa
Sueste Capital Gestão de Recursos	Taxa de Gestão	34	366	28	332
XP Investimentos CCTVM S.A.	Taxa de Administração	30	326	26	296

18 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não contratou nem teve serviços prestados pela KPMG Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19 Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes relevantes que exijam ajuste ou divulgação adicional após a data-base destas demonstrações financeiras.

* * *

Igor Barbosa Sabino	Lizandro Sommer Arnoni
Contador	Diretor responsável
CRC-RJ 130442/O-1	CPF: 279.902.288-07